

Sr Antônio Júnior,

Apraz-me cumprimentá-lo, ao passo que, em resposta ao solicitado por Vossa Senhoria, vimos esclarecer que, a Superintendencia Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, não realiza convocação por força de ato próprio, em que pese, o setor responsável de concursos e posses ser localizado neste, atua tão somente como executor de ordem emada pelo Órgão responsável pelo Certame, assim sendo, recomendamos a Vossa Senhoria que, em razão de tratar-se de um REQUERIMENTO, dirija-se até o Órgão responsável e que protocole vossa petição a fim de obter resposta adequada daquele que lhe compete.

Esclarecemos que, é dever dos órgãos e entidades públicas, promover independente de requerimento, a divulgação em seus sites na internet, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, citadas no art. 5º do DECRETO N. 17.145, DE 1 DE OUTUBRO DE 2012.

Toda via, as informações relativas à tramitação ou situação de processos de interesse pessoal, não se enquadram àquelas previstas na Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o acesso a informação, assim como, não coadunam àquelas previstas no DECRETO N. 17.145/2012, haja vista, a existência da possibilidade de desobediência aos direitos individuais, esculpido no art. 5º, inciso X da Constituição Federal. Tal preocupação se justifica, em virtude da fragilidade quanto à veracidade das informações relativas à identificação do solicitante, cadastradas no Portal e-SIC.

Informamos ainda que o Portal e-SIC é uma ferramenta criada com escopo a dar transparência aos Atos de Gestão Pública, em respeito ao princípio da publicidade o qual torna público os atos administrativos, não sendo o meio adequado para busca/solicitação de informações ou cópias de documentos ou processos individualizados.

Destarte, as informações relativas à cópias, tramitação ou situação de processos de interesse pessoal, podem ser solicitadas pelo servidor via requerimento no Sistema Eletrônico de Informação (SEI); dirigindo-se pessoalmente ao Órgão de origem do interessado, ou ainda, protocolando requerimento com a devida documentação pessoal no setor de Protocolo das respectivas Unidades Gestoras, ao passo que, a utilização do e-Sic se dá tão somente ao já citado parágrafo acima.

Porém, a fim de não deixar o servidor sem a informação, fora realizado contato telefônico para repassar informações pertinentes, contudo, a ligação não atendida no número constante no cadastro, contato realizado na data de 30/09/2019 às 10h:18min.

Por fim, em detrimento ao art. 25 do DECRETO Nº. 17.145, DE 1 DE OUTUBRO DE 2012, informa-se que poderá ser apresentado recurso, no prazo de 10 dias, contados do recebimento desta, caso as informações ora fornecidas não estejam de acordo com o solicitado.